



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 065/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FDM- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

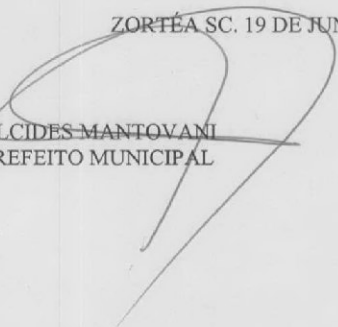
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do FDM Fundo Desenvolvimento Municipal, para pavimentação de vias públicas no perímetro Urbano.

Art. 2º - Os recursos liberados pelo FDM, terão contrapartida com recursos municipais, de 30% (trinta) por cento nos termos a serem conveniados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ZORTÉA SC. 19 DE JUNHO DE 1998.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARCELO GAÚREZ PEREIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS